

## GRUPO CASAS BAHIA S.A.

### Dezembro de 2025

O Gestor esteve em 17/12/2025 na Assembleia de Debenturistas (AGDB) da GRUPO CASAS BAHIA S.A. (1 série da 10 emissão) (BHIAAO). Instalada a Assembleia, os presentes votaram da seguinte forma:

(a) a autorização para a alteração da Cláusula 6.6.1 da Escritura de Emissão para alterar o prazo devigênciae a Data de Vencimento das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, a redação da Cláusula passará a constar da seguinte forma ("Alteração do Vencimento da 1<sup>a</sup> Série"): "6.6.1. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da 1<sup>a</sup> Série terão prazo de vigência de 312 (trezentos e doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de novembro de 2050 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos desta Escritura de Emissão."

(b) a autorização para a alteração das Cláusulas 6.11.1 e 6.11.4 da Escritura de Emissão para alterar a Remuneração da 1<sup>a</sup> Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, as redações das Cláusulas passarão a constar da seguinte forma ("Alteração da Remuneração da 1<sup>a</sup> Série"):

"6.11.1. Remuneração da 1<sup>a</sup> Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série, conforme o caso, incidirão, durante o Período de Capitalização, juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI" e "Remuneração da 1<sup>a</sup> Série", respectivamente)."

"6.11.4. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

Spread = (i) 0,000 para as Debêntures da 1<sup>a</sup> Série, (...)"

(c) a alteração das Cláusulas 6.12.1(i) e 6.12.2 da Escritura de Emissão para alterar a Data de Pagamento da Remuneração da 1<sup>a</sup> Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, as redações das referidas Cláusulas passarão a constar da seguinte forma ("Alteração da Data de Pagamento da 1<sup>a</sup> Série"):

"6.12.1(...)"

(i) Em relação às Debêntures da 1<sup>a</sup> Série, observado o disposto na Cláusula 6.12.2 abaixo, a Remuneração das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série serão pagas na Data de Vencimento das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 1<sup>a</sup> Série").

(...)

6.12.2. A Remuneração da 1<sup>a</sup> Série será capitalizada desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento (inclusive), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e no Plano de Recuperação Extrajudicial".

(d) a alteração da Cláusula 6.13.1 da Escritura de Emissão para alterar a forma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série para alterar a forma de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, a redação da Cláusula passará a constar da seguinte forma ("Alteração na Amortização da 1<sup>a</sup> Série"):

"6.13.1. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1<sup>a</sup> Série será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento da 1<sup>a</sup> Série, ou seja, em 28 de novembro de 2050."

Dessa forma, Aprovação.

Fundos com exposição:

CNPJ	CLIENTE	BHIAAO
06.084.861/0001-81	PREV EQUILÍBRIOS RENDA FIXA FIF	71.812.180
09.577.500/0001-65	RENDAS FIXAS CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO LP FIF RESP LIMITADA	7.462.718
13.454.211/0001-46	PREV PRIVATE RENDA FIXA FIF	5.435.966
13.455.278/0001-03	PREV RF CRESCIMENTO FIF	2.337.578
17.138.474/0001-05	SANTANDER CRESCIMENTO INSTITUCIONAL RF CREDITO PRIVADO FIF	11.480.710
18.599.004/0001-01	PREV CRESCIMENTO RENDA FIXA CP FIF	4.334.768
30.102.426/0001-17	PREV ATIVO RENDA FIXA FIF	4.231.494
34.476.006/0001-51	RENDAS FIXAS CRÉDITO PRIVADO DINÂMICO LP FIF RESP LIMITADA	2.017.754
36.233.973/0001-18	PREV RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FIF	4.450.169
13.425.757/0001-79	FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II	543.381